



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. (21/2025 – PMA).

LEI Nº. 3.908 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 204.475,11 (duzentos e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e onze centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	77.775,86
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.332,93
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	3.303,33
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	693,70
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	67.228,84
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.118,05
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	13.585,35
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.852,93
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
ADMINISTRATIVO	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	7.094,31
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.489,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL

001. GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS

GOVERNAMENTAIS

2.002. Manter o Gabinete da Prefeita

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

2.003. Manter a Assessoria Jurídica do Município

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 3.000,00

PESSOA JURÍDICA

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO

2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO 5.775,11

3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 5.000,00

PESSOA FÍSICA

2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais

4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL 2.000,00

PERMANENTE

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.196. Manter os Programas de Saúde nos Estabelecimentos de Ensino

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 2.400,00

PESSOA JURÍDICA

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO

003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO

2.058. Manter o Aeroporto Municipal

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 10.000,00

PESSOA JURÍDICA

004. DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

1.035. Contruir Barracão Industrial para Incubadora

4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 9.000,00

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1.010. Recuperar o Sistema de Distribuição de água

4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 9.800,00

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO

002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

1.006. Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município

4.4.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO 45.000,00

4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 33.000,00

11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

003. DEPARTAMENTO DE CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

1.004. Aquisição de Imóvel para Centro Cultural	
4.4.90.61.00.00.1000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	9.500,00
2.104. Manter a Biblioteca Pública Municipal	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	8.000,00
PESSOA FÍSICA	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	4.000,00
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	5.000,00
PESSOA FÍSICA	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	20.000,00
PESSOA JURÍDICA	
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.121. Manter Fundos de Vale	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	4.500,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	8.500,00
PESSOA JURÍDICA	
005. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
1.009. Restaurar Lago Municipal	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	93.928,04	31.775,11
0009 – DIFUSAO CULTURAL		21.500,00
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	94.108,79	
0011 – ESPORTE PARA TODOS	16.438,28	
0021 – SERVICOS URBANOS		19.800,00
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS		87.000,00
0030 – PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA		25.000,00
0032 – MEIO AMBIENTE		17.000,00
0039 – SAUDE NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO		2.400,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.004. Aquisição de Imóvel para Centro Cultural		9.500,00
1.006. Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município		78.000,00
1.009. Restaurar Lago Municipal		4.000,00
1.010. Recuperar o Sistema de Distribuição de água		9.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

1.035. Construir Barracão Industrial para Incubadora		9.000,00
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita		10.000,00
2.003. Manter a Assessoria Jurídica do Município		4.000,00
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		15.775,11
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais		2.000,00
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	94.108,79	
2.058. Manter o Aeroporto Municipal		10.000,00
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	3.997,03	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	81.346,89	
2.104. Manter a Biblioteca Pública Municipal		12.000,00
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes		25.000,00
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	16.438,28	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	8.584,12	
2.121. Manter Fundos de Vale		13.000,00
2.196. Manter os Programas de Saúde nos Estabelecimentos de Ensino		2.400,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal